



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1269/2014,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

§ 1º. A jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal e assistência financeira complementar prestada pela União Federal, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no dia 22 do
mês de setembro de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006.22.09/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1269/2014**, de 22 de setembro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL